



CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 18 / 04 / 2020

Horário: 17h34min André

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2022

Número do Projeto de Lei: 06/2022 e emenda Substitutiva 01/2022;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 31.03.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo – vereador Juliano Baumgarten

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui no Município de Farroupilha/RS a “Semana Municipal da Cultura” e dá outras providências;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei do legislativo nº 06/2022, dispõe sobre instituir a Semana Municipal da Cultura em nosso Município, com o objetivo de proporcionar momentos de entretenimento e lazer para a população.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local, considerando o texto expresso da Constituição Federal, tem-se que o projeto em análise está dentre os assuntos de interesse local que podem ser disciplinados por norma municipal. Nesse contexto, desde que não afronte o artigo 61, § 1º da Constituição Federal o poder legislativo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa.

No entanto, o jurídico desta casa legislativa fez alguns apontamentos referentes ao artigo 3º no qual torna o projeto em apreço inconstitucional, sendo assim foi protocolado a emenda substitutiva 01/2022 que altera o texto do referente projeto, seguindo orientações do jurídico desta casa.

Diante disso, sob análise deste Relator, após algumas adequações feitas pelo proponente do referido projeto, verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Legislativo nº 06/2022 juntamente com sua emenda Substitutiva 01/2022, no que tange a tramitação estando apto para seguir ao plenário para discussão.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 06 de 2022 e da emenda Substitutiva 01/2022.

Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, Mauricio Bellaver e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Marcelo Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi André de Almeida

Vereador Membro - Relator

Maurício Bellaver

Vereador Membro

Juliano Baumgarten

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil